



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA



LAUDO PERICIAL Nº 210147/2020

Solicitação/SIAE: 2020150467 de 19/11/2020

Órgão Solicitante: 200720 - DHPP/DPPA / PORTO ALEGRE

Órgão Destino: 200820 - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA-DHPP / PORTO ALEGRE

Ocorrência Polícia Civil: 5503/2020 - 200720

Protocolo: 83494/2020

Em atendimento à solicitação em epígrafe, no dia 19 de novembro de 2020, a Direção do Departamento de Criminalística incumbiu o Perito signatário da realização dos exames periciais. Compunham, ainda, a equipe deste departamento, o Papiloscopista Alessandro Jose Argenta, o Fotógrafo Criminalístico Diogo Batista Medeiros Schmidt e o condutor Alexandre Lemos Nunes.

1 Considerações Iniciais

O atendimento se deu em 19/11/2020 às 23h21min, na Av. Plínio Brasil Milano, 2343 - Passo d'Areia, Porto Alegre/RS. Na chegada ao local dado como sede do evento, a equipe foi recebida pelo Policial Militar Soldado Braga, identificação funcional 4524870, lotado no 11º BPM, bem como Delegado de Polícia Leandro Bodóia e agentes da equipe Delta da DHPP, os quais eram responsáveis por isolar, guarnecer e preservar o local.

Por ocasião da realização do exame pericial o tempo era estável, com céu claro, e a temperatura oscilava em torno dos 20°C. As primeiras informações davam conta de que uma pessoa havia entrado em óbito após embate corporal no estacionamento de um estabelecimento comercial. A SAMU esteve no local, tentou reanimação e constatou o óbito.

2 Características do local

Tratava-se de um local concorrido, o estacionamento de um estabelecimento comercial denominado Carrefour Passo d'Areia, no endereço supramencionado, inserido em zona urbana, com entorno constituído por imóveis de atividade predominantemente comercial, de alta densidade populacional em horário comercial, de fácil localização e acesso. Os exames se concentraram na área do pavimento inferior do estacionamento, contígua à porta de acesso público, espaço provido de rede de iluminação (**fotografias 1 a 5**).



As coordenadas geográficas eram 30°00'46.9"S 51°10'15.6"W, conforme ilustra a imagem de satélite a seguir, extraída da base de dados do site do Google (acesso em 20 de novembro de 2020) (Figura 1).

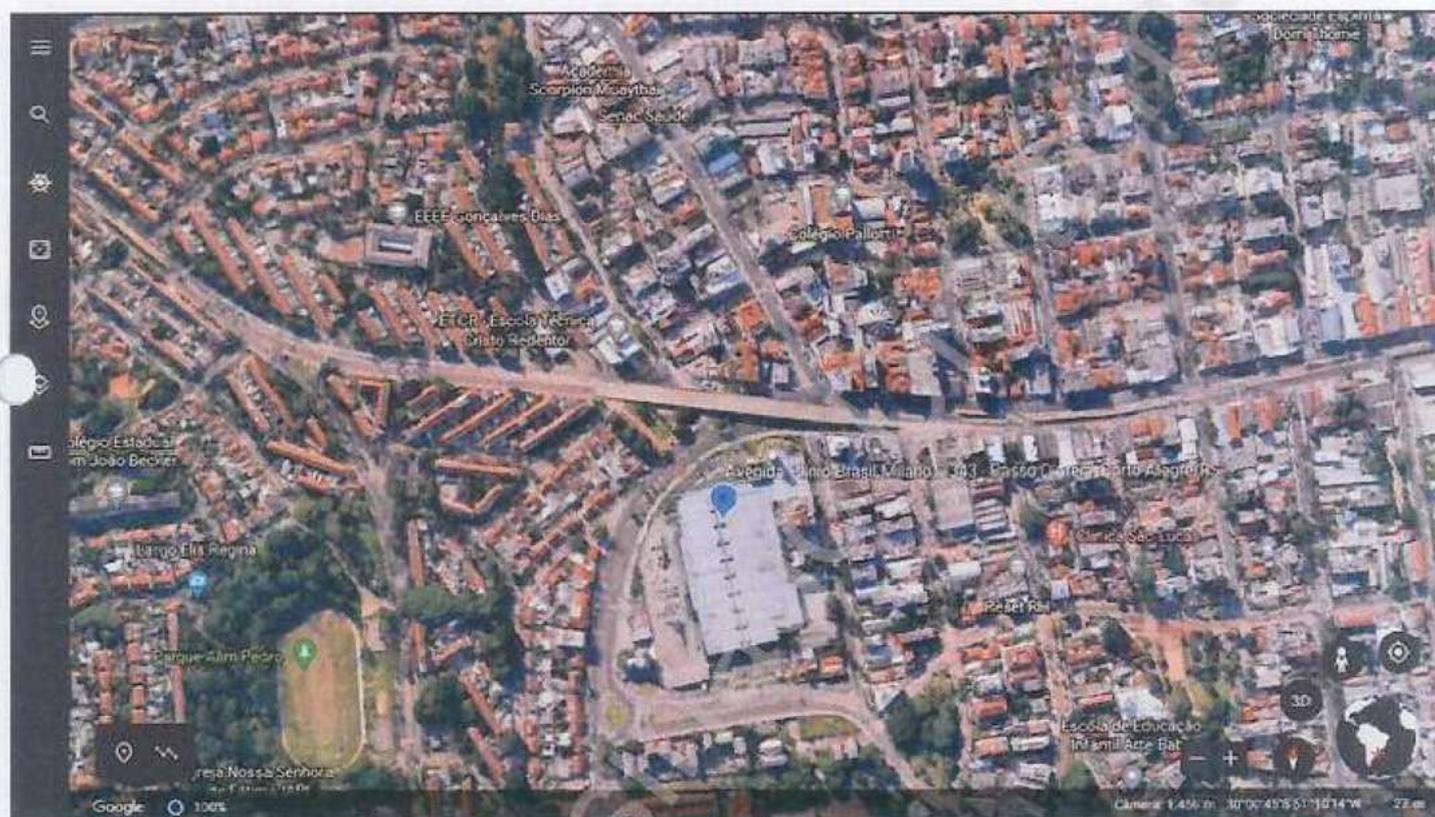


Figura 1: Imagem de satélite. O marcador indica o local onde o corpo foi encontrado.

Características da vítima

Tratava-se de um indivíduo do sexo masculino, aspecto adulto, com estatura mediana, porte robusto, de tez parda, cabelos raspados e barba incipiente (**fotografias 5 a 10**). Segundo a ocorrência policial, tratar-se-ia de **JOAO ALBERTO SILVEIRA FREITAS**, RG nº 1068966496 (**fotografia 10**). Como elementos auxiliares à sua identificação, possuía tatuagens subepidérmicas na cabeça, pescoço, ombro direito, face lateral direita do tronco, membros superiores, membros inferiores e face dorsal do tronco (**fotografias 11 a 21**).

A vítima trajava casaco esportivo cinza, bermuda de brim azul e cueca cinza; calçava chinelo azul no pé esquerdo (**fotografias 8 e 9**). Como elementos de adorno, portava brinco no lóbulo da orelha direita, anel no dedo polegar direito e pulseira ao redor do punho esquerdo (**fotografias 17, 18, 21 e 22**).



4 Exames periciais realizados

4.1 No local

O cadáver jazia sobre o piso do pavimento inferior do estacionamento, na área de circulação de pedestres anterior à porta de acesso à loja, próximo às vagas de estacionamento preferenciais, coberto por lençóis do material conhecido por TNT (**fotografias 2 a 7**).

Na região próxima à lateral direita da cabeça da vítima e próximo ao membro inferior esquerdo observamos manchas de sangue no piso, com formato circular e estrelado, formadas por gotejamento¹. Além destas manchas, visualizamos outras, também sobre o piso e no entorno do corpo, com formatos irregulares, apresentando nítidos traços de modificação morfológica, sugerindo movimentos de interação após o gotejamento e acúmulo sobre a superfície (**fotografias 6 a 9 e 23 a 25**).

Próximo ao membro inferior direito se encontrava um pé direito de chinelo, correspondente ao pé esquerdo calçado pela vítima (**fotografias 5, 6, 8 e 24**).

Não visualizamos manchas de sangue, desalinho de objetos ou outros vestígios de embate corporal em local diverso do ponto onde jazia o cadáver.

4.2. Na vítima

O cadáver jazia em decúbito dorsal, com o polo cefálico voltado para a porta de acesso à loja. A cabeça, alinhada ao tronco, tinha a face voltada para cima, com olhos fechados e boca entreaberta; os membros superiores estendiam-se afastados do tronco; os membros inferiores estavam estendidos e próximos, com os pés em rotação lateral (**fotografias 5 a 9**).

Verificamos, preliminarmente, que o corpo da vítima não apresentava rigidez cadavérica. Observamos manchas hipostáticas na face dorsal do tronco, ainda não fixadas no momento do exame perinecropsóptico² (**fotografias 30 e 31**).

O casaco da vítima encontrava-se arregaçado à altura do peito, com o zíper fechado, e apresentava mancha formada pela saturação de sangue na porção anterior. A bermuda possuía manchas de sangue formadas por gotejamento e impregnação na face anterior (**fotografias 8 a 10**).

Observamos a presença de equimoses na região frontal e na região labial superior (**fotografias 10, 26 e 27**).

Visualizamos uma ferida contusa na porção esquerda da região mentoniana, com aproximadamente 5cm (cinco centímetros) de extensão, formato sinuoso e bordos irregulares, com

¹São manchas de sangue passivas por serem provenientes de gotas que se deslocam da fonte de sangue devido predominantemente à ação da gravidade." (Canelas Neto, A.A. Perfis de mancha de sangue: do local de crime à elaboração do laudo – São Paulo: Lura Editorial, 2017).

²"Tourdes, em suas observações, acentuou que, durante as primeiras 12 h após a morte, estas manchas podem mudar de posição conforme a situação do cadáver, para, depois, se fixarem definitivamente. Assim, se um cadáver permanece em uma determinada posição durante mais de 12 h, mesmo que se desloque o corpo, permanecem as manchas no local da situação inicial." (França, Genival Veloso de. Medicina Legal. 9ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011, pag 430).



lacerações na superfície dérmica, o qual apresentava suturas nas extremidades (**fotografia 27**).

A região cervical e a porção superior do tórax apresentavam equimose (**fotografias 28 e 29**).

Observamos a presença de um curativo na face anterior do cotovelo direito (**fotografia 15**).

Não observamos lesões externas no tronco ou nos membros (**fotografias 8, 9, 30 e 31**).

Examinando a cueca da vítima, constatamos a presença de fluido seminal decorrente do processo de ejaculação.

As mãos da vítima foram ensacadas para posterior exame subungueal de procura por material genético do agressor, mediante pertinente e necessária solicitação da Autoridade Policial responsável pelo inquérito (**fotografia 32**).

5 Considerações técnico-científicas

A presença do cadáver e as manchas de sangue sobre o piso, ao redor do corpo, sugerem a ocorrência da morte no sítio do exame. Entretanto, os vestígios observados durante o exame perinecropsóptico não permitem afirmar qual a natureza da morte, recomendando-se vistas aos resultados dos exames realizados pelo Departamento Médico-Legal e pelo Departamento de Perícias Laboratoriais.

As lesões observadas no polo cefálico (equimoses nas regiões frontal e labial e ferida contusa na região mentoniana) permitem inferir a ocorrência de ação contundente contra sua cabeça, podendo esta ação ser de natureza ativa, passiva ou mista³

O gotejamento de sangue observado no piso mostra-se compatível com a produção de ferimento sangrante na área de circulação de pedestres do estacionamento do estabelecimento, próximo à porta de acesso às lojas. Essas manchas de sangue, somadas às lesões apresentadas pelo cadáver, sugerem a ocorrência de embate corporal. A ausência de vestígios de luta corporal no interior do corredor, das lojas e em outras áreas do estacionamento, permitem inferir que as agressões restringiram-se às proximidades do ponto onde jazia a vítima.

A presença dos lençóis de TNT e as manchas formadas pela movimentação de objetos sobre sangue preexistente ao redor do cadáver são vestígios compatíveis com a atuação de equipe de salvamento na tentativa de socorro à vítima.

3 "A contusão pode ser ativa, passiva ou mista, de conformidade com o estado de repouso ou de movimento do corpo ou do meio contundente. É ativa a contusão quando apenas o meio ou o instrumento se desloca. É passiva quando só o corpo humano está em movimento. As mistas também são chamadas de biconvergentes ou biativas (quando o corpo humano e o instrumento se movimentam com certa violência)." FRANÇA, Genival Veloso de. Op. Cit., p. 87-88.



6 Registro Fotográfico



Fotógrafo Camilla R. de, Diego Barboza Andrade Schmidt - Registro Fotográfico nº 1711/2020
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo PGP nº 80954/2020

Fotografia 1



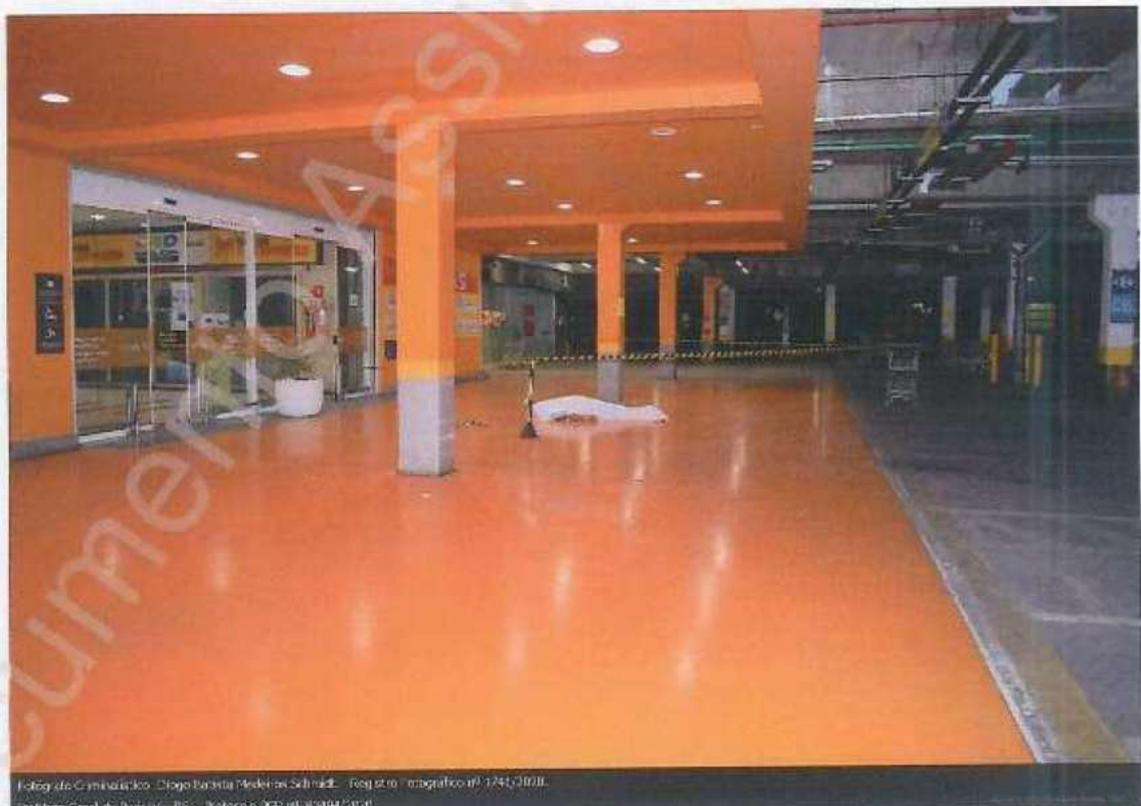
Fotógrafo Camilla R. de, Diego Barboza Andrade Schmidt - Registro Fotográfico nº 1711/2020
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo PGP nº 80954/2020

Fotografia 2



Fotografia Criminalística: Diego Batista Medeiros Salimati. Registro Fotográfico nº 174/2020. Instituto Civil de Perícias - RS. Protocolo PDI nº 83194/2020.

Fotografia 3



Fotografia Criminalística: Diego Batista Medeiros Salimati. Registro Fotográfico nº 174/2020. Instituto Civil de Perícias - RS. Protocolo PDI nº 83194/2020.

Fotografia 4



Fotografia Criminalística: Diego Batista Medeiros Schmidt. Registro Fotográfico nº 1241/2020. Instituto Geral de Perícias - RS. Protocolo IGP nº 81994/2020.

Fotografia 5



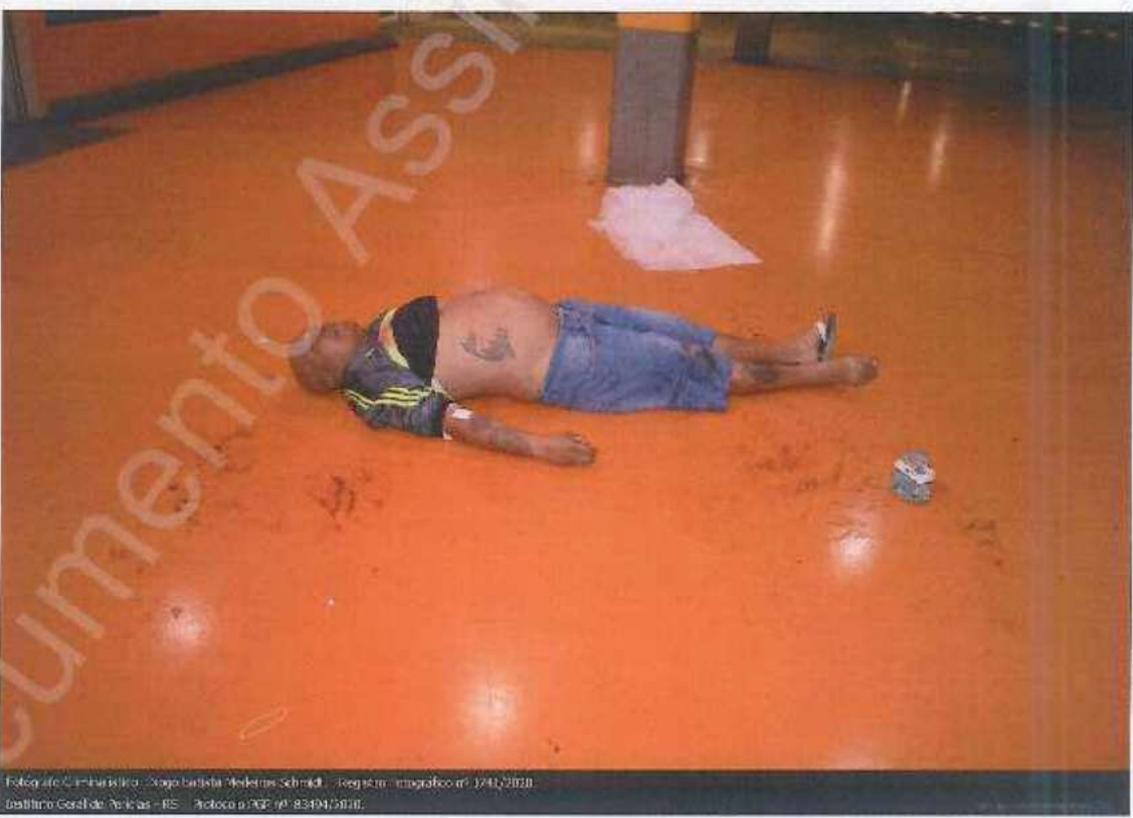
Fotografia Criminalística: Diego Batista Medeiros Schmidt. Registro Fotográfico nº 1241/2020. Instituto Geral de Perícias - RS. Protocolo IGP nº 81994/2020.

Fotografia 6



Fotógrafo: Orlan Bastista, C.O. Diego Silveira Medeiros Schmidt, Registro Fotográfico nº 1741/2020, Instituto Geral de Perícias - RS, Protocolo IGP nº 83494/2021.

Fotografia 7



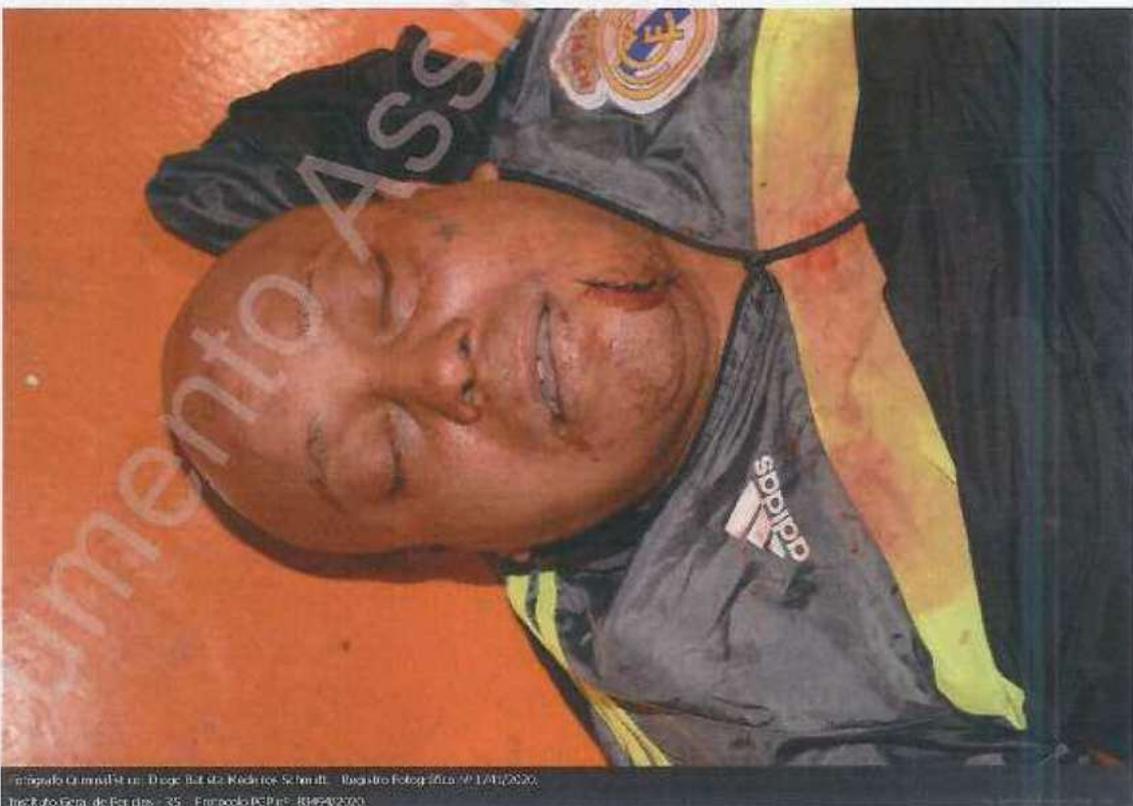
Fotógrafo: Orlan Bastista, C.O. Diego Silveira Medeiros Schmidt, Registro Fotográfico nº 1741/2020, Instituto Geral de Perícias - RS, Protocolo IGP nº 83494/2021.

Fotografia 8



Fotógrafo: Criminalística; D. Rog. B. L. de Medeiros Schmidt. Registro Fotográfico nº 1717/2020; Instituto Geral de Perícias - RS - Encarcelo (CPI nº: RHP5A/2020).

Fotografia 9



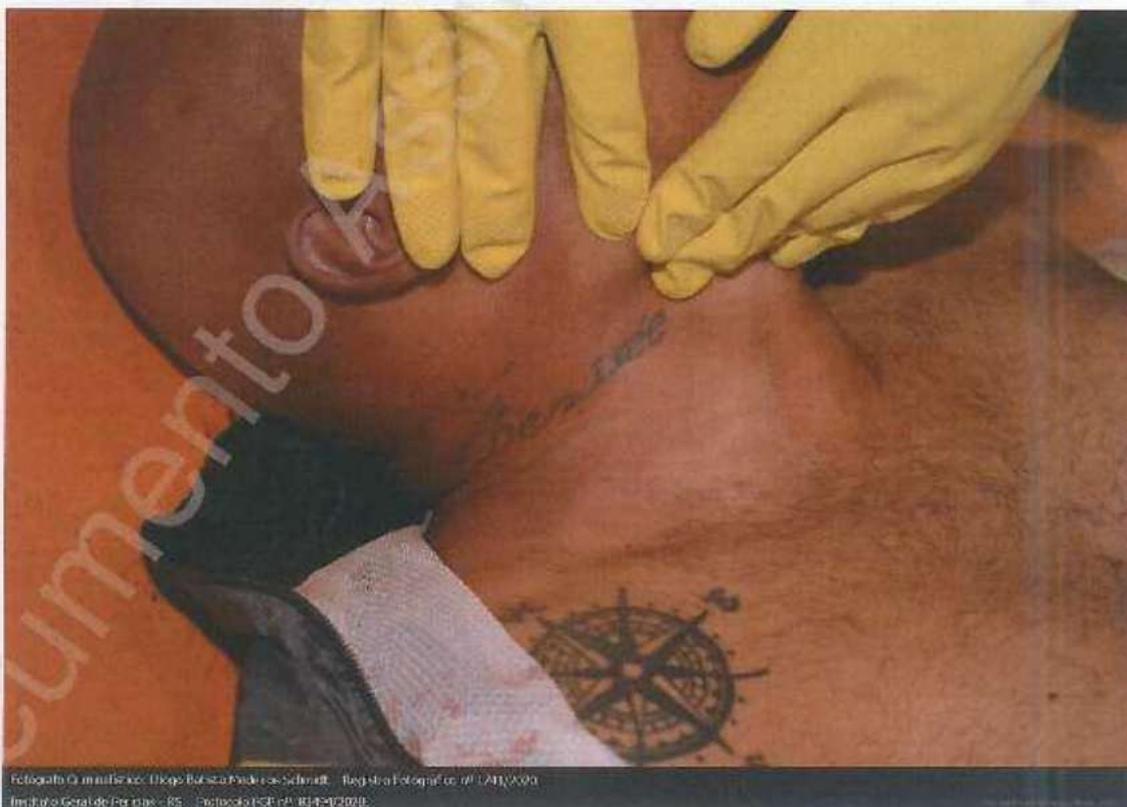
Fotógrafo: Criminalística; D. Rog. B. L. de Medeiros Schmidt. Registro Fotográfico nº 1717/2020; Instituto Geral de Perícias - RS - Encarcelo (CPI nº: RHP5A/2020).

Fotografia 10



Fotografia Criminalística: Diego Batista Medeiros Schmidt. Registro Fotográfico nº 1411/2020. Instituto Geral de Perícias - RS. Protocolo IGP nº 014-9/2020.

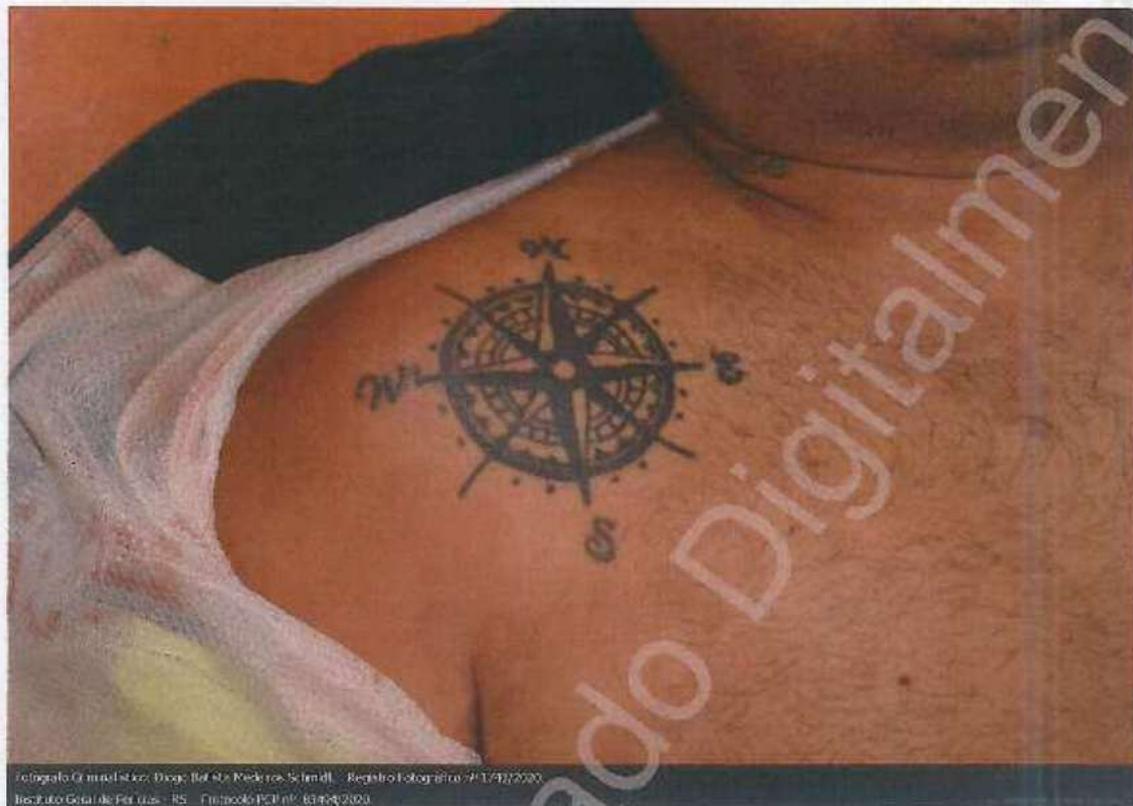
Fotografia 11



Fotografia Criminalística: Diego Batista Medeiros Schmidt. Registro Fotográfico nº 1411/2020. Instituto Geral de Perícias - RS. Protocolo IGP nº 014-9/2020.

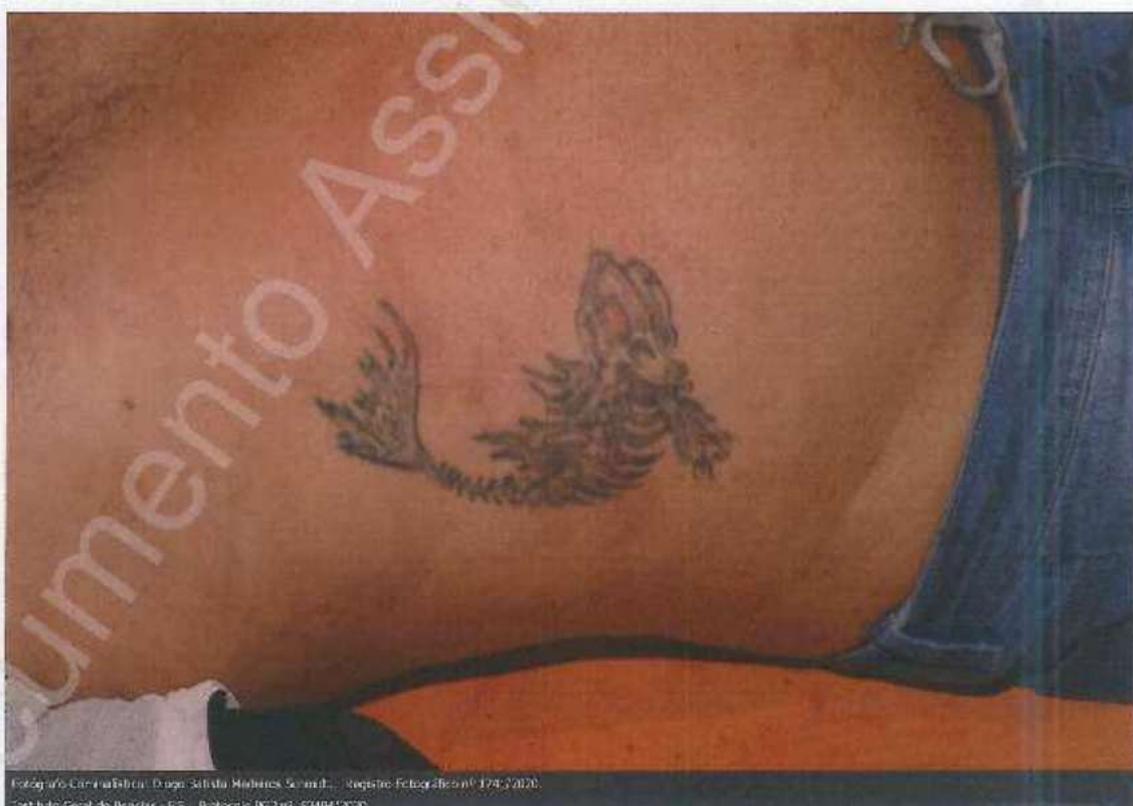
Fotografia 12

515
R



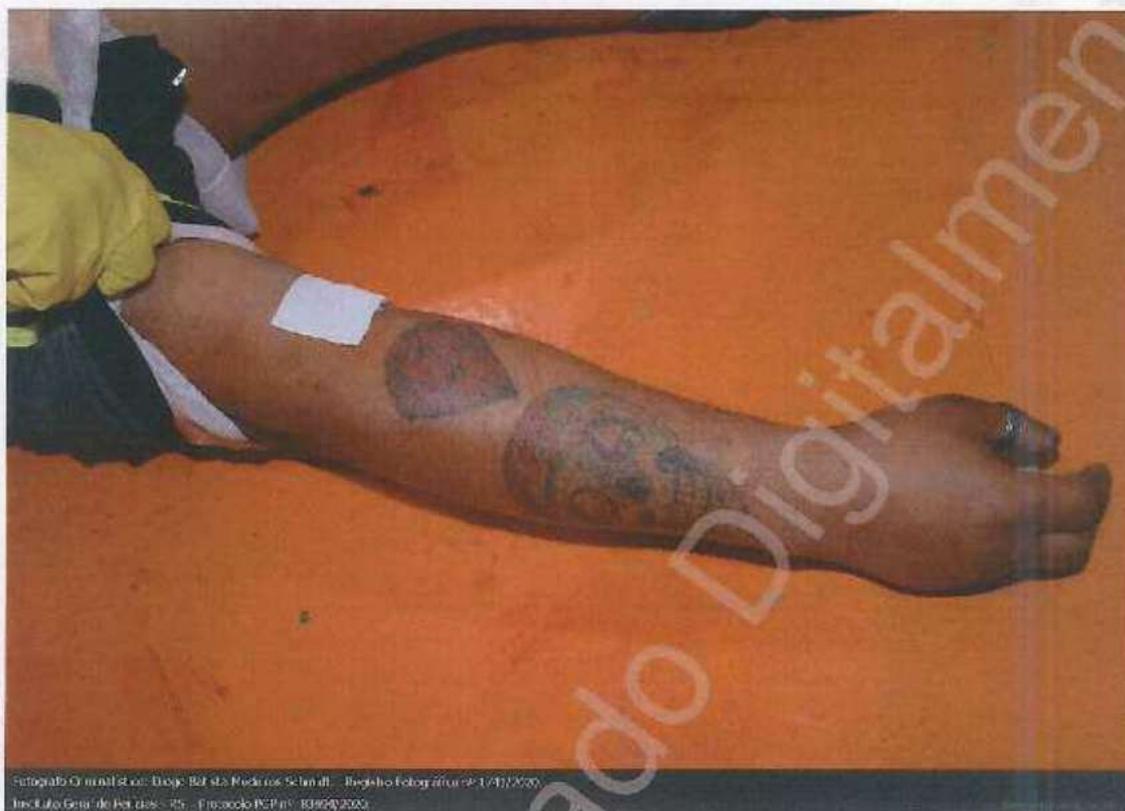
Fotografia Camila Bicalho, Diego Botelho Meekes, Schmidt. Registro Fotográfico nº 174/2020.
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo IGP nº: 83494/2020.

Fotografia 13



Fotografia Camila Bicalho, Diego Botelho Meekes, Schmidt. Registro Fotográfico nº 174/2020.
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo IGP nº: 83494/2020.

Fotografia 14



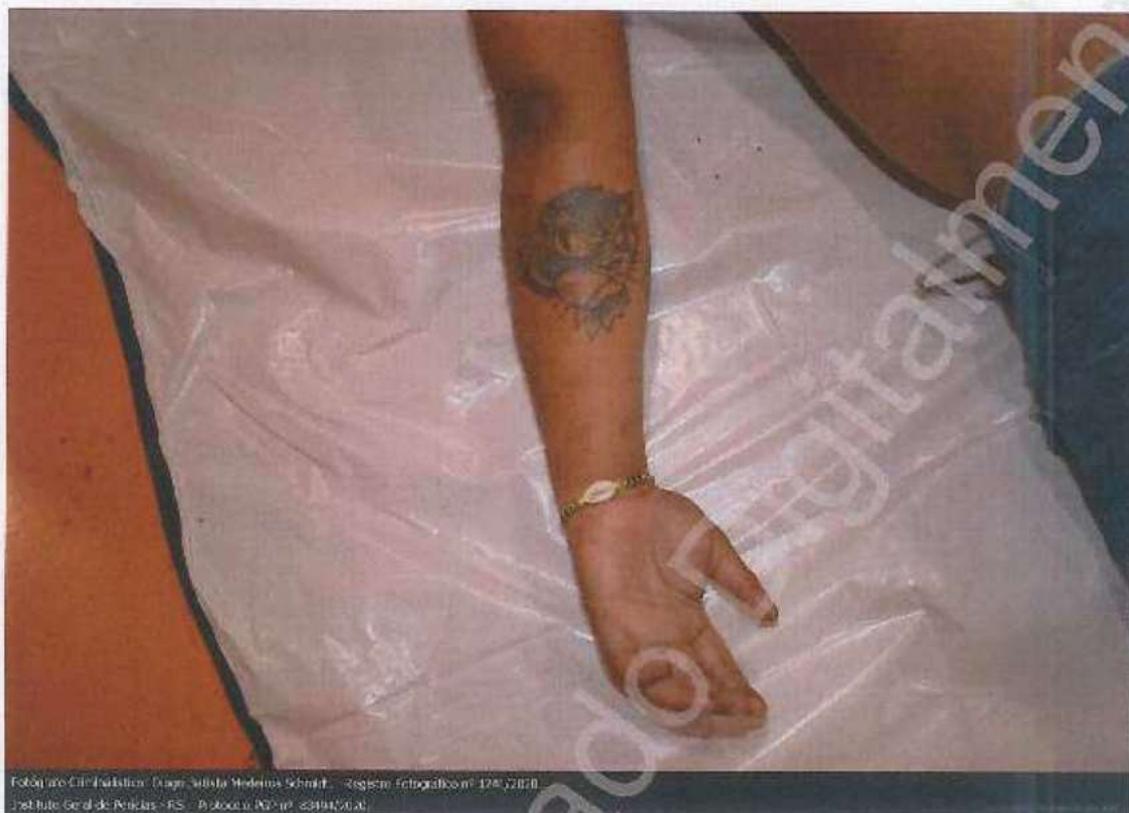
Fotógrafo Criminal: Dr. Diego Beliz Medeiros Schmidt - Registro Fotográfico: 7/1411/2020
Instituto Geral de Perícias - RS - Processo PC/Pat: 83999/2020

Fotografia 15



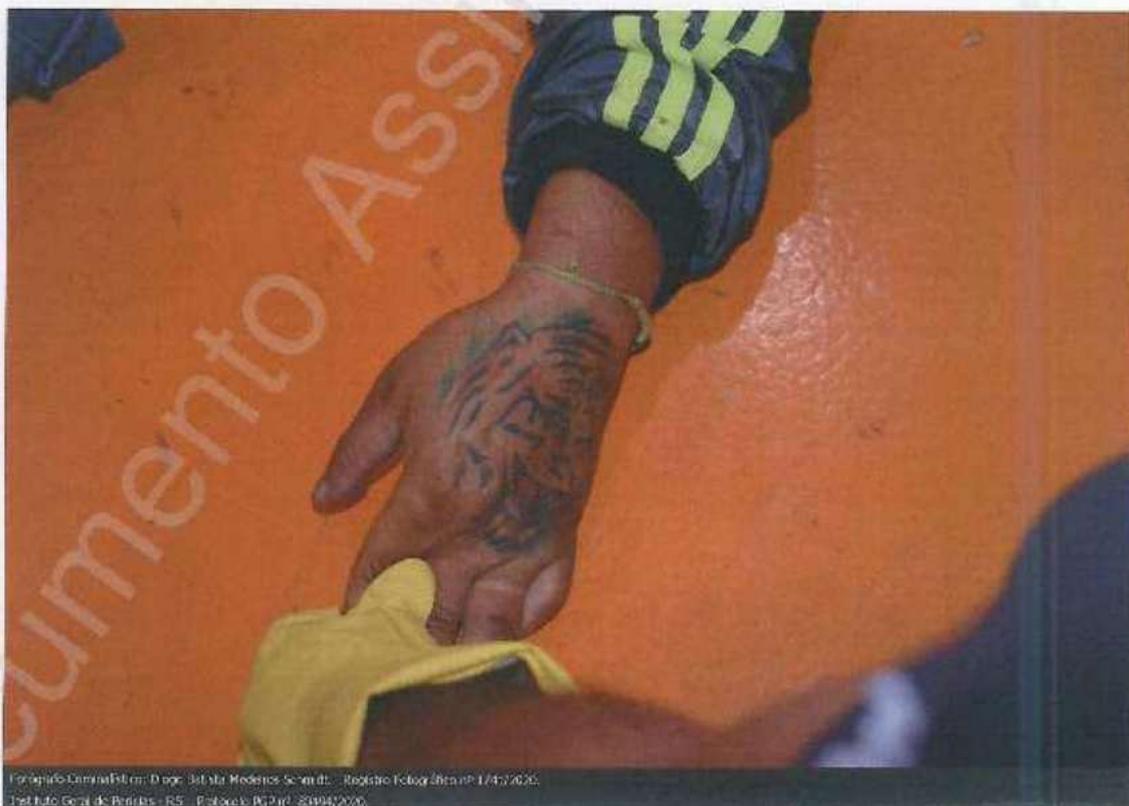
Fotógrafo Criminal: Dr. Diego Beliz Medeiros Schmidt - Registro Fotográfico: 7/1411/2020
Instituto Geral de Perícias - RS - Processo PC/Pat: 83999/2020

Fotografia 16



Fotografia Criminalística: Daga, Sílvia Medeiros Schmidt. Registro fotográfico nº 128/2020.
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo IGP nº 23994/2020.

Fotografia 17



Fotografia Criminalística: Daga, Sílvia Medeiros Schmidt. Registro Fotográfico nº 174/2020.
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo IGP nº 23994/2020.

Fotografia 18



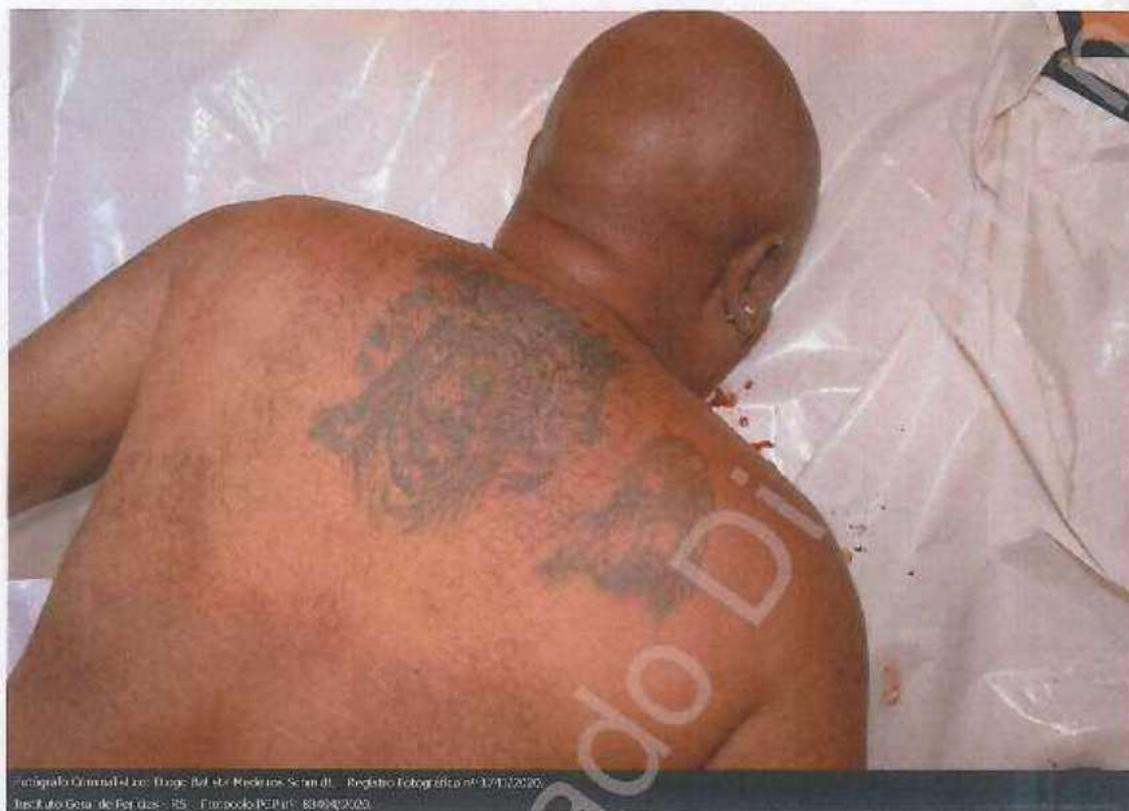
Fotógrafo Criminalístico: Diego Daniela Medeiros Schmidt. Registro Fotográfico nº: 1241/2020.
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo IGP nº: 83194/2020.

Fotografia 19



Fotógrafo Criminalístico: Diego Daniela Medeiros Schmidt. Registro Fotográfico nº: 1241/2020.
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo IGP nº: 83194/2020.

Fotografia 20



Fotografia Criminalística: Diego Botelho Medeiros Schimidt - Registro Fotográfico nº 1741/2020
Instituto Geral de Perícias - RS - Processo PC/PIC: 80494/2020

Fotografia 21



Fotografia Criminalística: Diego Botelho Medeiros Schimidt - Registro Fotográfico nº 1741/2020
Instituto Geral de Perícias - RS - Processo PC/PIC: 80494/2020

Fotografia 22



Fotografia Criminalística: Diego Facchin Pedreira Schmidt - Registro Fotográfico nº 1741/2020
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo PGR nº 60394/2020

Fotografia 23



Fotografia Criminalística: Diego Facchin Pedreira Schmidt - Registro Fotográfico nº 1741/2020
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo PGR nº 60394/2020

Fotografia 24



Fotógrafo Criminalístico: Diego Barica Medeiros Schmidt - Registro Fotográfico: 171241/2020
Instituto Geral de Perícias - RS - Processo PGP nº: 10194/2020

Fotografia 25



Fotógrafo Criminalístico: Diego Barica Medeiros Schmidt - Registro Fotográfico: 171241/2020
Instituto Geral de Perícias - RS - Processo PGP nº: 10194/2020

Fotografia 26



Fotografia Criminal (a) - Dago Roberto Menezes Schmidt - Registro Fotográfico nº 174/2020 - Instituto Geral de Perícias - RS - Processo IGP nº 83994/2020

Fotografia 27



Fotografia Criminal (b) - Dago Roberto Menezes Schmidt - Registro Fotográfico nº 174/2020 - Instituto Geral de Perícias - RS - Processo IGP nº 83994/2020

Fotografia 28



Fotografia O mistérico: Diogo Bariza Medeiros Schmidt - Registro Fotográfico nº 1211/2021
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo PGP nº 8329/2021

Fotografia 29



Fotografia O mistérico: Diogo Bariza Medeiros Schmidt - Registro Fotográfico nº 1211/2021
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo PGP nº 8329/2021

Fotografia 30



Fotografia 31 - Instituto: Diego Batista Medeiros Schmitt - Registro Fotográfico nº: 0241/2020
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo PGP nº: 83494/2020

Fotografia 31



Fotografia 32 - Instituto: Diego Batista Medeiros Schmitt - Registro Fotográfico nº: 0241/2020
Instituto Geral de Perícias - RS - Protocolo PGP nº: 83494/2020

Fotografia 32



7 Considerações Finais

Nada mais havendo digno de registro, sendo-nos dado a observar na ocasião, deixamos o local, e tudo que nele havia, aos cuidados dos policiais que nos acompanhavam. O corpo, com as vestes e pertences, foi liberado à equipe de remoção do Departamento Médico-Legal, a fim de que restasse competentemente definida a *causa mortis* e demais fenômenos relacionados com a mesma e ora, talvez, não descritos.

Vai o presente em 21 laudas, assinadas eletronicamente. Integram o presente trabalho 32 (trinta e duas) fotografias registradas neste departamento pelo número 1741/2020. Este laudo pericial possui certificação digital.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2020.

Rodrigo Cesar da Silva
Perito Criminal